# L E I Nº 151

"Acrescenta dispositivo na Tabéla Especial nº 8, do Impôsto de Industrias e Profissões, anéxo a Lei nº 134, de 12 de Outubro de 1960"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ** SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica acrescentado a Tabéla Especial nº 8, do Impôsto de Industrias e Profissões, anéxo a lei nº 134, de 12 de Outubro de - 1960, o seguinte dispositivo:

| | |
|---|---|
| 8 | |
| Vendedores e Revendedores (atacado e varejo) de derivados de petróleo (gazolina, querozene, oleo crú e lubrificantes). | |
| Sobre o total da venda..... | 0,1% |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 26 de Abril de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves